

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 20 de agosto de 2021, reuniu-se, ordinariamente, a 1.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Meneses Filho, Guilherme Salles Moreira Rocha, e os Conselheiros Suplentes Gualberto de Souza Barbosa Gomes e Charles Dickens Azara do Amaral, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Souza Barbosa Gomes. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro Efetivo representante da Fecomércio, participou dos trabalhos o Cons. Suplente Charles Dickens Azara do Amaral. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão da sessão anterior, compartilhada com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que a pedido da Recorrente o processo de alínea ‘c’, NATURA COSMÉTICOS S/A, foi retirado de pauta. Comunicou também que devido à ausência temporária e justificada do Cons. Guilherme Salles, a sessão ficará suspensa por 30 minutos, nos termos do inciso I do art. 37 do Regimento Interno do TARF. Em seguida, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos constantes da pauta do dia: 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: **a) Processo n.º 128-000106/2016, Tributo ICMS, RV 188/2019**, Recorrente IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, Advogado Bruno Henrique de Araújo OAB/DF 24.093, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO RELATOR). Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Eliane Medeiros e Gualberto Barbosa que negaram provimento ao recurso, com declaração de voto da Cons. Eliane Medeiros. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Por tratar-se de decisão não unânime, contrária à Fazenda Pública, o Sr. Presidente determinou o envio dos autos para Reexame Necessário ao Pleno do TARF, mesmo se não houver recurso interposto por parte da Representação Fazendária. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Souza Barbosa Gomes. **b) Processo n.º 128-001535/2017, Tributo ICMS, ED 001/2021**, Embargante MM CITY COMÉRCIO E COSMÉTICOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO). Em virtude da ausência do Cons. Manoel Curcino, o presente processo foi retirado de pauta. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **c)**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Processo n.º 0040-004392/2012, Tributo ICMS, ED 002/2021, Embargante NATURA COSMÉTICOS S/A, Advogado Daniel Lacasa Maia OAB/SP 163.223 Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Tendo em vista solicitação da Recorrente, deferida pelo Sr. Presidente, foi adiado para o dia 1º de setembro de 2021 o julgamento do presente processo. Esgotada a pauta foram sorteados, entre os Conselheiros, os seguintes recursos: RV 74/2019, RV 258/2019 e o ED 15/2021 ao Cons. Giovani Leal; REN 10/2020 e RV 368/2017 ao Cons. Guilherme Salles; RV 46/2019 e RV 27/2020 ao Cons. Manoel Curcino; RV 65/2019, RV 384/2018 e o ED 9/2020 à Cons. Eliane Medeiros; RV 542/2018, 549/2018 e o REN 2/2021 ao Cons. Juvenil Filho. Foi ainda conferida e aprovada a ementa do acórdão referente ao seguinte recurso: RV 12/2021 (Ac. 95/2021). No momento destinado à indicações e propostas nenhum dos conselheiros fez uso da palavra. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 1º de setembro de 2021, quarta-feira. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente